



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 688, de 17 de Abril de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 688, de 17 de Abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - Mediante assinatura do Convênio anual de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.828,24(um mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), visando o pagamento de despesas com recursos humanos e manutenção da instituição.

Parágrafo Único - O convênio será renovado anualmente através de Termo Aditivo específico.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 21 de Dezembro de 2012.


**SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O
EM 21 / 12 / 2012
Resp. Flávio